



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS**  
*Governo de todos*

ADMINISTRAÇÃO 2001/2004

**LEI MUNICIPAL N.º 1.584/2004.**

**“DECLARA COMO DE UTILIDADE PÚBLICA A FUNDAÇÃO CULTURAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - Fica declarada de Utilidade Pública a FUNDAÇÃO CULTURAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.063.799/0001-89, com sede na Rua Tupis, n.º 155, Centro, com a finalidade de propugnar pela formação moral, cívica, cultural, educativa e religiosa dos cidadãos, irá produzir e executar os serviços de radiodifusão em todas as suas modalidades, sem finalidade comercial, isto é, com fins, exclusivamente, educativos e culturais, conforme estatuto registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Anexo Local, no livro A-2, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, sob o n.º 284, protocolo n.º 4.694 do protocolo A-1.

**Parágrafo único** - Após a publicação da presente Lei, com o reconhecimento como de utilidade pública, a entidade mencionada no “caput” deste artigo fará jus a todos os direitos e benefícios que a legislação lhe confere.

**Art. 2.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG.; 20 de maio de 2004.

**Felipe Mansur Neto**  
**PREFEITO MUNICIPAL**